



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



LEI COMPLEMENTAR nº 726/2.021,

de 03 de agosto de 2.021.

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE PROJETOS NÃO CONTEMPLADOS NO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA PARA O PERÍODO DE 2018 A 2021 E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2021, BEM COMO AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 108.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA, Estado de São Paulo, Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam incluídos no Plano Plurianual de Investimentos do Município de Paulistânia para o período de 2018 a 2021 – Lei Complementar nº 580/2017, de 23 de agosto de 2017, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 – Lei Complementar nº 699/2020, de 23 de setembro de 2020, os projetos abaixo especificados:

1- Plano Plurianual

Código do programa – 02.04.00 Departamento de saúde
Unidade Orçamentaria – 02.04.01 Fundo municipal de saúde
Ação/Projeto – 1121 - Aquisição de ambulância

2 – Diretrizes Orçamentárias

Unidade executora -02.01.01 Aquisição de ambulância
Ação/Projeto – 1121 - Aquisição de ambulância

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura no orçamento vigente crédito adicional especial no valor de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), que correrá por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

Unidade orçamentaria

02 04 Departamento de saúde

02 04 01 Fundo municipal de saúde

Funcional programática

10.301.0008 – 1121 – Aquisição de ambulância

Categoria econômica

(389) 4.4.90.52 – Equipamentos e materiais permanentes – 02 - R\$ 100.000,00

Unidade orçamentaria

02 04 Departamento de saúde

02 04 01 Fundo municipal de saúde

Avenida Francisco Idalgo, nº 60 – N H Manoel Francisco Casaca

Fone/Fax: (14) 3275-8799 – e-mail: pmpaulistania@gmail.com

CEP – 17150-062 – PAULISTÂNIA – SP

site: www.paulistania.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



Funcional programática

10.301.0008 – 1121 – Aquisição de ambulância

Categoria econômica

(390) 4.4.90.52 – Equipamentos e materiais permanentes – 01 - R\$ 8.000,00

Art. 3º. Os recursos para abertura do presente crédito adicional especial são provenientes de excesso de arrecadação, sendo R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por conta de excesso de arrecadação com recurso estadual para compra de ambulância setor saúde e R\$ 8.000,00 (oito mil reais) por superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

P M de Paulistânia, 03 de agosto de 2.021.

Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI
Prefeito Municipal

REGISTRO:

A presente Lei Complementar foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal de Paulistânia, sob nº 726/2021, em fls. 45, no 3º Livro de Registro de Leis Complementares.

PMPaulistânia-SP, 03 de agosto de 2.021.

Dr. CLAUDINEI APARECIDO BALDUINO
Procurador Jurídico Municipal